



100	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUCEL Nº 001/2024

**COMUNICADO DE PARCERIA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO,
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA
OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DE SOORETAMA 30 ANOS”.**

A Prefeitura Municipal de Sooretama, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, comunica a todos os interessados que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando a produção, promoção, captação de patrocínio, organização e realização da “**Festa Oficial da Cidade de Sooretama 30 anos**” edição 2024, conforme especificado a seguir.

I – PREÂMBULO

1.1 – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer tem interesse na presente parceria, já que tem como atribuição legal, através da Lei Complementar 20 de 30 de dezembro de 2022, descritos nos incisos XVIII e XXIII, do artigo 107, que a instituiu: XVIII) Elaborar e fazer cumprir o calendário anual de eventos turísticos do Município; XXIII) Interagir com iniciativa privada para implantação e ampliação de serviços turísticos.

1.2 – A “Festa Oficial do Aniversário de Sooretama” de caráter de médio porte, que retorna no ano de 2023, com, aproximadamente, 8 (oito) horas de duração, por dia realizado na área de Eventos da Cidade de Sooretama, com ampla cobertura midiática e diversas atrações musicais. A realização do evento é fonte de promoção espontânea da Cidade (e para o Estado); promove e impulsiona a economia local, além disso, representa um grande marco de ocupação do espaço público, revelando-se substancial pólo atrativo de turistas de lazer impactando a demanda de serviços no período de realização.

II – DO OBJETIVO

2.1 – O presente Comunicado tem por objetivo selecionar parceiro(s) apto(s) a realizar o evento e/ou fornecer apoio para a realização da “Festa Oficial de Aniversário da Cidade de Sooretama”, edição 2024, bem como a captação de potenciais patrocinadores.



122	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

III – DO EVENTO

3.2 – O evento ocorrerá entre os dias 03/04/2024 a 07/04/2024 na área de eventos da Cidade de Sooretama, para um público rotativo estimado em 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas dia.

3.3 – O evento terá entrada franca, ou seja, o acesso ao local do evento se dará de forma gratuita para o grande público. Eventual montagem de áreas reservadas deverá seguir o disposto no item 5.9 deste Chamamento.

VI – DO PROCEDIMENTO

4.1 – As propostas de parceria/patrocínio deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato desse Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, contendo ao menos o seguinte formato:

4.1.1 – Presencialmente, até às 17h00 (dezessete horas) da data aprazada no item 5.1, em envelope lacrado e dirigido à **"Comissão Especial de Avaliação do Aniversário de Sooretama 2024"**, no Protocolo Geral da Prefeitura de Sooretama, localizado na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama.

4.2 – As propostas serão analisadas em função da melhor oferta, levando em conta ainda os critérios abaixo, que serão valorados de 0 a 2 pontos cada, sendo "0" para "inconforme", "1" para "conforme" e "2" para "plenamente conforme":

a) critérios eliminatórios:

- Desconformidade com a NT 01/2010, Partes 01 e 04, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- Ter realizado evento para um público de no mínimo 15.000 (quinze mil) pessoas.
- Exequibilidade técnica e pertinência legal;

b) critério classificatório

- Valor agregado da proposta, o que consiste na conjunção entre o valor do patrocínio ou dos bens e serviços oferecidos,



122	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


tal como expostos no orçamento detalhado, e a possibilidade de compatibilização da proposta apresentada com a de outros proponentes;

- Aceitabilidade das contrapartidas pretendidas, considerando-se o disposto nos itens 4.4 e 4.7.

c) critério de desempate:

- Qualidade técnica da proposta;
- Menor impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana;

CRITÉRIO	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	PONTUAÇÃO
Qualidade técnica da proposta	Adequação da pertinência ao desempenho das atividades realizadas pela empresa.	0 – 5
Exequibilidade técnica	Verificação dos bens e serviços que tragam redução dos gastos e aumento de eficiência.	0 – 5
Pertinência legal	Adequação do bem ou serviço previstos no Anexo II do Edital	0 – 5



4.3 – Os recursos obtidos pela **SEMTUCEL** a título de patrocínio serão revertidos, a seu único e exclusivo critério, para a produção do evento, mediante o fornecimento de bens e serviços.

4.4 – Caso sejam apresentadas propostas que, por suas características, sejam consideradas incompatíveis entre si, a **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024** poderá optar por aquelas que melhor atendam às necessidades do evento, de acordo com os critérios já mencionados, podendo, não obstante, convocar reunião com a presença dos respectivos proponentes para tentar compor e aproveitar, da melhor forma possível, as diversas propostas, promovendo-se, de comum acordo, as alterações e ajustes necessários à sua coexistência.

4.4.1 – Mantida a situação, na hipótese de a Comissão considerar que as propostas são equivalentes e caso não haja possibilidade



123	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

de compatibilizá-las, deverá ser realizado sorteio para escolha do parceiro.

4.5 – O resultado da avaliação da **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024** será lavrado em Ata e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, oportunidade em que o parceiro selecionado será convocado a assinar o ajuste.

4.6 – O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Espírito Santo.

4.7 – A parceria e/ou o patrocínio serão formalizados através de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

V – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, conforme determinação do item 3.1 e seguintes, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas etc.) para melhor demonstração.

5.2 – A parceria / o patrocínio dar-se-á mediante o oferecimento de recursos bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, destinados a viabilizar a realização do evento, devendo as propostas conter plano de trabalho, orçamento detalhado dos custos envolvidos, com as contrapartidas pretendidas.

5.2.1 – Caso seja do interesse do proponente, este deve estabelecer na proposta cláusulas restritivas quanto à exclusividade na exploração de serviços e à limitação de atuação da concorrência;

5.3 – Será(ão) selecionado(s) parceiro(s)/patrocinador(es) cuja(s) proposta(s) tenha(m) comprovação de lastro financeiro e tenha(m) sido aprovada(s) pela **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024**, constituída para analisar propostas de parceria da "Festa Oficial de Aniversário da Cidade de Sooretama



124	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2024", nos termos do Decreto Municipal nº 965/2023, de 11 de agosto de 2023.

5.4 – Poderão ser selecionados mais de um parceiro/patrocinador, desde que não seja verificada qualquer incompatibilidade na atuação concomitante, na realização do evento;

5.5 – Poderão ser ofertados serviços necessários para a realização do evento, tais como:

- Alimentação / Bebidas (Buffet) / Buffet / Catering / Kits lanche
- Cenografia / Decoração
- Sistemas de Áudio / Vídeo / Iluminação
- Entretenimento / DJ's com equipamentos
- Receptivo / Transfer
- Camisetas / Customização
- Limpeza / Coleta de Lixo / Caçambas / Containers / Material de Limpeza
- Infraestrutura: Pisos / Coberturas / Divisórias / Tendas
- Mobiliário
- Geradores
- Segurança e Vigilância
- Transporte
- Recepcionistas / Guias Intérpretes / Áudio Descrição
- Arquibancadas / Praticáveis
- Brindes

5.5.1 – O rol contido no item 5.5 é meramente exemplificativo, podendo os interessados enviarem suas propostas livremente, para apreciação da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Presidência da responsável pelo procedimento.

5.6 – Dentre as possibilidades de contrapartida disponíveis, destacamos:

- Inserção de logomarcas em áreas do evento, convites, credenciais, camisetas, pórtico de entrada e veículos de traslados;
- Inserção de comerciais de 30'' em monitores de TV nos espaços, nos intervalos dos shows;
- Exclusividade de produtos / marcas;
- Delimitação de espaço reservado para convidados;
- Ativações e ações de promoção;
- Exploração comercial do Camarote.



125	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.6.1 – O rol contido no item 5.6 também é meramente exemplificativo, podendo os interessados enviarem suas propostas de contrapartida livremente, para apreciação da Comissão Especial de Avaliação, citada nos itens 5.3 e 5.11.

5.7 – A(s) parceria(s) e/ou o(s) patrocínio(s) que previrem a inserção ou divulgação do(s) nome(s) do(s) parceiro(s) / proponente(s) deverá(ão) respeitar as normas referentes ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana e ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

5.8 – Os custos de produção e instalação de materiais de comunicação visual, caso previstos na proposta, serão inteiramente de responsabilidade do(s) parceiro(s) / patrocinador (es) selecionado(s).

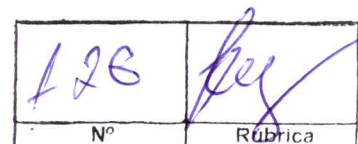
5.9 – A montagem de camarote(s) e/ou área(s) VIP, comercializáveis ou não (caso seja parte integrante da proposta apresentada), só será possível desde que não interfira na participação e na visualização do evento pelo grande público. Nesse caso, o planejamento da montagem de camarote(s) e/ou área(s) VIP deverá ser apresentado à **SEMTUCCEL** após 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, para análise e aprovação.

5.10 – O(s) parceiro(s)/patrocinador(es) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará(ão) termo de parceria ou patrocínio com a **SEMTUCCEL**, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do(s) selecionado(s), em conformidade com a(s) proposta(s) final(is) apresentada(s) e validada(s).

5.11 – Além de analisar as propostas recebidas, é competência da **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024**, definir as diretrizes e oferecer orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público.

5.12 – Os interessados deverão entregar, além da proposta propriamente dita e seus anexos, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;
- d) Comprovante de situação regular perante a Receita Estadual do Espírito Santo, por meio de certidão negativa emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- e) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Sooretama (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e ISS). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de Sooretama, a proponente deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Sooretama;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): membros e/ou funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sooretama, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- j) Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste Comunicado de Parceria;
- k) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Sooretama;
- l) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, de que a empresa é produtora de shows/eventos, com profissional



127	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- devidamente cadastrado e qualificado, conforme NT 01 Partes 01, 03 e 04 de 2017, para efeitos de solicitação de alvará para o evento;
- m) Declaração e/ou certificado emitido por órgão oficial comprovando que o futuro parceiro já tenha realizado evento para público superior a 15.000 (quinze mil) expectadores.
- n) Declaração, no sentido de que se compromete, nos termos do artigo 427 do Código Civil, a cumprir a proposta apresentada e/ou seu projeto definitivo e a assinar o contrato caso sua proposta seja selecionada como vencedora, sob pena de pagamento de multa à **SEMUCEL** no valor de 20% do valor da proposta em caso de desistência da proposta ou recusa a assinar o contrato.

5.13 – Sem a documentação completa, exigida no item 5.12, a proposta não será aceita para avaliação.

5.13.1 - O futuro parceiro deverá manter-se regular com a documentação exigida no presente chamamento durante toda a execução do contrato.

5.14 – Recebidas a proposta e a documentação, estas serão submetidas à **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024**, que, após análise e avaliação, que deverá constar em ata publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, publicará o(s) nome(s) do(s) aprovado(s).

5.15 – Serão eliminadas as propostas que não demonstrarem viabilidade financeira, após análise dos custos apresentados, previsão de receitas e existência de garantia de recursos e/ou a comprovação do suporte financeiro e/ou se mostrarem manifestamente inexequíveis.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Comunicado de Parceria ou que o atendam apenas em parte.

6.2 – O contrato de parceria deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do chamamento público.



128	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.3 – Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de parceria a comissão designada no decreto municipal nº. 0965, de 11/08/2023.

6.4 – Em caso de descumprimento contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato por parte da vencedora, com garantia a prévia defesa, ficarão estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5 – Em caso de rescisão por descumprimento contratual ficará a parte causadora do descumprimento penalizada a pagar a título de multa o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Bem como ressarcimento por perdas e danos, em razão das despesas que por ventura recaiam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.3 – O(s) vencedor(es) deverá(ão) submeter previamente à **SEMTUCCEL** uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado.

6.4 – A **SEMTUCCEL** deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua divulgação.

6.5 – A **SEMTUCCEL** se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar, em conjunto com o proponente, os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar a excelência na realização do evento.

6.6 – A logomarca da **Prefeitura de Sooretama** deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação, respeitando o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Sooretama, que será disponibilizados aos parceiros selecionados, através de e-mail.



129	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.7 – Das decisões da **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024** caberão recursos administrativos, em até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, com protocolo que observe as especificações do item 6.7 deste Comunicado de Parceria. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo e, dessa forma, não impedirá o prosseguimento do feito.

6.8 – Poderá o contrato ser alterado, devendo ser observados os dispositivos da Lei 14.133/2021.

6.9 – A **SEMTUCEL** prestará maiores informações e esclarecerá dúvidas pelo telefone (27) 99755-3727 ou pelo e-mail esportes@sooretama.es.gov.br, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

6.10 – Dúvidas e omissões quanto ao presente edital e demais documentos serão decididas pela **Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024**.

Sooretama, 31 de janeiro de 2024.


JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Aniversário da Cidade de Sooretama 2024

Decreto nº. 965, de 11/08/2023